



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 477/1956</b>		
Ementa <b>AUTORIZA RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO DE PARTICULAR, DE ÁREAS SITUADAS NOS LOTEAMENTOS "VILA MARINGÁ" E "VILA NOVA JUNDIAÍ", E DENOMINA SUAS VIAS DE CURITIBA, APUCARANA, MARINGÁ, TIBAGI, CALIFÓRNIA, PARANAÍ, LONDRINA, PARANÁ, CASTRO, PARANAGUÁ, ARAPONGAS, TUPI, IGUAÇU, MIRIM, JATAÍ, IBIPORÃ E CORNÉLIO PROCÓPIO.</b>		
Data da Norma <b>27/03/1956</b>	Data de Publicação <b>05/04/1956</b>	Veículo de Publicação <b>O Jundiaiense</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 647/1956</a> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada parcialmente</b>		
Observações <b>BENS IMÓVEIS - aquisição - doação DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - ruas Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 05/06/1991	Norma Relacionada <b><a href="#">Lei n° 3741/1991</a></b>	Efeito da Norma Relacionada Revogada parcialmente por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/3/1.956, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, do cidadão JOSÉ PELLICCI, as áreas de terrenos que constituem os leitos das ruas e logradouros do plano de loteamento da VILA MARINGÁ e VILA NOVA JUNDIAÍ localizadas além da via-Anhanguera, nas imediações da estrada-municipal do bairro de Santa Clara, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - A área de 33.897,10 m<sup>2</sup>, referente ao plano da VILA MARINGÁ, é constituída das seguintes porções:

- Rua Curitiba .....	5.787,60 m <sup>2</sup> ;
- " Apucarana .....	4.039,00 m <sup>2</sup> ;
- " Maringa .....	3.720,60 m <sup>2</sup> ;
- " Tibagi .....	840,00 m <sup>2</sup> ;
- " California .....	1.212,00 m <sup>2</sup> ;
- " Paranaíba .....	1.644,00 m <sup>2</sup> ;
- " Londrina .....	614,00 m <sup>2</sup> ;
- " Parana .....	2.560,00 m <sup>2</sup> ;
- " A .....	357,00 m <sup>2</sup> ;
- " B .....	367,00 m <sup>2</sup> ;
- " C .....	392,00 m <sup>2</sup> ;
- Cantos .....	430,00 m <sup>2</sup> ;
- Espaço livre .....	3.078,00 m <sup>2</sup> ;
- Praça .....	8.855,90 m <sup>2</sup> .

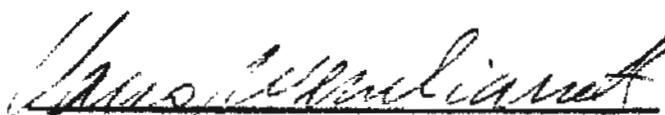
§ 2º - A área de 17.824,20 m<sup>2</sup>, referente ao plano da VILA NOVA JUNDIAÍ, é constituída das seguintes porções:

*V. Jundiaí*

15

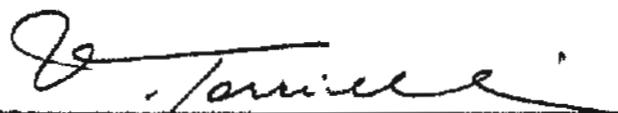
- Rua Castro .....	2.584,00 m2;
- " Paranaguá .....	1.940,00 m2;
- " Arapongas .....	711,00 m2;
- " Tupi .....	644,00 m2;
- " Iguaçu .....	798,00 m2;
- " Mirim .....	950,00 m2;
- " Jataí .....	846,00 m2;
- " Ibiporã .....	2.567,00 m2;
- " Cornélio Procopio.	892,00 m2;
- Cantos .....	615,00 m2;
- Espaço Livre .....	4.621,20 m2;
- Praça .....	656,00 m2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis.



VIRGILIO TORRICELLI  
Diretor